

abril de 2025

Relatório de Avaliação Anual
referente ao Plano de Prevenção de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) DO GRUPO BCTT	4
2.1	IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS.....	5
2.2	MEDIDAS ADICIONAIS	6
3.	OUTROS MECANISMOS	6
3.1	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	6
3.2	NORMATIVOS INTERNOS	6
3.3	FORMAÇÃO.....	7
3.4	O CANAL DE DENÚNCIAS	8
4.	CONCLUSÕES.....	8

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Banco CTT elaborou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Grupo Banco CTT (PPR), que reflete e incorpora a matriz de riscos do Grupo Banco CTT, na qual foram identificadas medidas preventivas a implementar pelo Grupo, tendo sido aprovado em Conselho de Administração do Banco CTT no dia 2 de fevereiro de 2024 e da 321 Crédito no dia 21 de fevereiro de 2024. Em 23 de abril de 2024 foi aprovado o primeiro Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2023, em Comissão Executiva do Banco CTT.

Ambos se encontram divulgados no *site* e na intranet de cada entidade do Grupo.

O presente Relatório tem por objeto a monitorização anual da execução do PPR, designadamente no que respeita ao grau de implementação das medidas preventivas identificadas no Plano, consubstanciando a sua segunda avaliação anual, tomando assim como período de referência o intervalo temporal de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e dando cumprimento ao previsto na alínea b) do nº 4 do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Recorda-se que o Grupo Banco CTT adotou um programa de cumprimento normativo, cuja implementação se mantém em curso e que inclui, designadamente:

- um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- um código de conduta;
- um programa de formação;
- um canal de denúncias;
- a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Não perdendo de vista que a execução do PPR está sujeita a controlo, designadamente com a elaboração dos Relatórios intercalar (em outubro) e anual (em abril), cumpre dar nota de não ter sido elaborado um Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2024), na medida em que não foram identificadas na matriz de risco do PPR situações de risco elevado ou máximo que o justificasse.

Ainda, cumpre referir que a matriz de risco que está na base do PPR, não foi reavaliada no ano de 2024, já que, desde a implementação do PPR (recorde-se, aprovado em fevereiro de 2024) e ao longo do ano em referência, não se verificaram alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica do Grupo Banco CTT, nem outras circunstâncias que justificassem a revisão da análise de risco efetuada no âmbito do PPR, nomeadamente, manteve-se a inexistência de registo de infrações no âmbito da corrupção e infrações conexas.

Assinala-se também que as duas entidades que integram o Grupo Banco CTT (Banco CTT e 321 Crédito), procederam ao seu respetivo registo na plataforma do RGPC (sistema informático de apoio à atividade do MENAC), tendo ali comunicado e submetido os documentos recomendados nesta matéria.

O Grupo Banco CTT não possui, no momento e transitoriamente, Responsável pelo Cumprimento Normativo, na medida em que a Diretora de Compliance, que assume essa função, deixou recentemente de prestar trabalho no Grupo, aguardando-se o início de funções da nova Diretora de Compliance no próximo mês de maio de 2025. Todavia, durante o ano de 2024, a que se reporta o presente Relatório, a Diretora de Compliance anterior exerceu, em pleno, as funções de Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Neste enquadramento, a Direção de Compliance do Banco CTT assumiu a coordenação da elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual.

2. O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) DO GRUPO BANCO CTT

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Grupo Banco CTT, em conjunto com o Código de Conduta e demais normativos internos vigentes, contém regras de natureza ética e de conduta que previnem a ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas.

No PPR encontram-se assinaladas as áreas de atividade que apresentam risco potencial de prática de atos de corrupção e infrações conexas e a probabilidade da sua ocorrência, assim como o impacto previsível de cada situação, o que permitiu a respetiva graduação desses riscos (muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto).

A matriz de riscos apresenta não só o risco inerente, decorrente das atividades desenvolvidas pelo Grupo BCTT sem ter em consideração o efeito dos controlos instituídos para mitigação desse risco, como também o risco residual, que considera o efeito dos controlos implementados sobre o risco das atividades desenvolvidas, sendo este o grau de risco efetivamente incorrido pelo Grupo. A este propósito, atentou-se aos esclarecimentos prestados no Guia nº1 do MENAC, mediante o qual se permite concluir quanto à relevância do risco residual (que tem em conta as medidas preventivas) em detrimento do risco inerente.

Os riscos residuais identificados no seio do Grupo situam-se no patamar de **muito baixo, baixo e médio**, não tendo sido identificados riscos que se classificassem com um grau de alto ou muito alto, ou seja, o risco residual máximo apurado corresponde a um nível médio.

2.1 Implementação das Medidas Preventivas

Durante o ano de 2024 continuaram a ser implementadas as medidas de prevenção identificadas na matriz de risco (15), destinadas a mitigar e/ou corrigir e/ou prevenir a ocorrência de casos de corrupção e infrações conexas, num processo de melhoria contínua, verificando-se ter sido implementada a grande maioria das medidas (12), estando as restantes em curso (3), sendo que 2 delas têm data prevista de conclusão no corrente mês de abril e apenas 1 delas prolongando a sua implementação ao longo do ano de 2025:

Medidas de Prevenção	Plano de ação	Estado	Prazo para implementação
[8] ♦ Aplicação de mecanismos de avaliação e adequação dos mandatários e procuradores nomeados por intermédio dos administradores	Criação de procedimento de avaliação mediante processo AML	Em curso	2º S 2025
[14] ♦ Criação de política de ofertas e hospitalidades com critérios, <i>workflow</i> de aprovação e procedimentos previamente estabelecidos	Elaboração de Política Anticorrupção	Concluída	-
[31] ♦ Utilização de cláusulas anticorrupção em determinadas relações contratuais	Criação de cláusula contratual a introduzir nos contratos a celebrar	Concluída	-
[52] ♦ Definição de mecanismos de prevenção e gestão de conflitos de interesses no âmbito das decisões de investimento nos mercados financeiros	Proceder a alteração na Política de Conflito de Interesses	Em curso	abr/25
[67] ♦ Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais	Proceder a alteração no Manual de Gestão de Fornecedores	Concluída	-
[71] ♦ Proibição de realização de campanhas de apoio a partidos políticos ou campanhas eleitorais	Elaboração de Política Anticorrupção	Concluída	-
[75] ♦ Análise e emissão de parecer pelo departamento de Compliance para realização de patrocínios e/ou donativos	Elaboração de Política Anticorrupção	Concluída	-
[76] ♦ Aplicação de procedimentos de identificação e diligência a entidades às quais sejam atribuídos patrocínios e/ou donativos	Elaboração de Política Anticorrupção	Concluída	-
[77] ♦ Implementação de política de atribuição de patrocínios e/ou donativos com critérios, regras e procedimentos previamente estabelecidos	Elaboração de Política Anticorrupção	Concluída	-
[78] ♦ Análise e deliberação sobre a atribuição de patrocínios e/ou donativos, por uma Comissão imparcial e independente	Elaboração de Política Anticorrupção	Concluída	-
[86] ♦ Plano de formação (incluindo formação diferenciadora, por grupos de colaboradores e diferentes níveis de exposição ao risco) e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas, incluindo colaboradores em regime de <i>outsourcing</i>	Desenvolver plano de formação	Em curso	abr/25
[100] ♦ Implementação de mecanismos que garantam que, caso o visado na denúncia seja um elemento da função de Compliance (departamento responsável pela receção e triagem das denúncias), essa denúncia não fica visível para esses colaboradores	Introduzir mecanismo na nova plataforma do canal de denúncias	Concluída	-
[103] ♦ Campanha de sensibilização para a utilização do Canal de Denúncias, com o objetivo de criar uma cultura em que os colaboradores se sintam confortáveis e incentivados a reportar irregularidades	Proceder a divulgações	Concluída	-
[125] ♦ Obtenção e verificação do comprovativo de IBAN de todos fornecedores	Introduzir no procedimento a obtenção do comprovativo de IBAN	Concluída	-
[130] ♦ Verificação aleatória e/ou automatizada de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos	Desenvolver uma validação por amostragem	Concluída	-

2.2 Medidas Adicionais

Não foram comunicadas nem identificadas medidas adicionais que se revelassem necessárias implementar para robustecer a prevenção da ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas.

3. OUTROS MECANISMOS

3.1 Sistema de controlo interno

O Grupo Banco CTT tem instituído um sistema de controlo interno e de gestão de risco baseado no modelo das 3 linhas de defesa que permite assegurar uma capacidade de identificação, avaliação, monitorização e mitigação dos riscos a que as empresas do Grupo estão expostas, incluindo os riscos associados a atos de corrupção e infrações conexas e que o Grupo procura continuamente robustecer:

1ª Linha de defesa: as unidades geradoras de negócio e áreas conexas;

2ª Linha de defesa: as funções de Conformidade e Gestão de Riscos;

3ª Linha de defesa: a Auditoria Interna.

3.2 Normativos Internos

Para além das medidas identificadas na matriz de riscos e em paralelo com elas, o Grupo Banco CTT dinamiza uma revisão regular das suas políticas internas, procurando que se mantenham atuais em face da realidade evolutiva do Grupo e da regulamentação aplicável a cada momento.

Neste contexto, em 2024 procedeu à revisão e/ou criação das seguintes Políticas internas que, em paralelo com o Código de Conduta e com a recente Política de Prevenção e Combate à Corrupção, auxiliam na prevenção da corrupção e das infrações conexas:

- Política de Prevenção Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses (com nova revisão pendente, em aprovação);
- Política de Comunicação de Irregularidades - *Whistleblowing* (com revisão em aprovação);
- Política de Procedimentos e Regras Específicas de Intermediação Financeira (nova);
- Política de Salvaguarda de Bens do Clientes na Intermediação Financeira (nova);
- Política de Gestão do Risco;
- Política de Controlo Interno;
- Política de Aprovação de Novos Produtos e Serviços;
- Política de Gestão da Continuidade do Negócio;
- Política de Gestão dos Riscos de Mercado e de Taxa de Juro da Carteira Bancária;
- Política de Transações com Partes Relacionadas;

- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- Política de Remuneração;
- Política de Remuneração dos Colaboradores da Rede de Retalho em Regime de Pluralidade de Empregadores;
- Política de Tratamento de Reclamações;
- Política de Remuneração de Intermediários de Crédito;
- Política de Tratamento de Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros Lesados;
- Política de Diversidade.

Como princípio orientador de todas as suas políticas internas, o Grupo Banco CTT possui, como já referido, um Código de Conduta que espelha uma cultura ética e de conduta adequada, prevendo mecanismos direcionados para a prevenção da corrupção e infrações conexas.

3.3 Formação

A formação de todos os Colaboradores é fundamental na prevenção de incumprimentos, neles se incluindo os que possam culminar em atos de corrupção e de infrações conexas.

E assim, o Grupo Banco CTT desenvolveu um programa de formação em prevenção da corrupção, que pretende divulgar junto dos Colaboradores do Grupo Banco CTT as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas que se encontram implementadas no Grupo Banco CTT (ou em implementação), procurando que os conheçam, compreendam e assimilem de forma inequívoca.

Visa particularmente prevenir e detetar os riscos de corrupção, estendendo aos seus Colaboradores os valores, princípios, padrões éticos, regras e boas práticas pelos quais rege a sua atividade.

No corrente mês de abril prevê-se o início da formação de 2025 em *Prevenção da Corrupção*, a ser lecionada, com carácter obrigatório, a todos os Colaboradores do Banco CTT e da 321 Crédito, bem como a formação aos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF) em *Regime Geral de Prevenção da Corrupção*.

Assinala-se ainda que, regularmente, são lecionadas as seguintes formações obrigatórias ao longo de cada ano, para os novos Colaboradores do Grupo Banco CTT:

- *Código de Boa Conduta para a Prevenção do Assédio*
- *Código de Conduta do Grupo Banco CTT*
- *Código de Ética do Grupo Banco CTT*
- *Modelo de Gestão EFR e Conciliação no Banco CTT*
- *Prevenção de Branqueamento de Capital e Financiamento ao Terrorismo*

3.4 Canal de Denúncias

Com o intuito de prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, quer o Banco CTT quer a 321 Crédito, disponibilizam um canal de denúncia interno, denominado Canal de Conduta, permanentemente disponível e acessível no seu *site*, através do qual poderão ser comunicadas irregularidades, condutas inadequadas ou incumprimento de normas internas do Grupo Banco CTT.

Procurando fomentar a livre comunicação destas situações, o Grupo Banco CTT assegura que todas as comunicações são tratadas de forma independente e confidencial, garantindo a proteção dos dados pessoais do denunciante, podendo assim, se desejável, ser mantido o anonimato.

Visando uma melhoria contínua e reforçando a gestão das denúncias, o Canal de Conduta funciona agora numa nova plataforma, contendo mecanismos que garantem que a denúncia não fica visível para o denunciado, caso este seja um dos Colaboradores responsável pela receção e triagem das denúncias.

4. CONCLUSÕES

O Relatório Anual de Avaliação visa acompanhar e avaliar o grau de implementação das medidas preventivas identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Grupo Banco CTT, ou seja, a sua execução.

Passado pouco mais de um ano desde a sua aprovação, verifica-se que as **medidas preventivas recomendadas no Plano já se encontram quase todas elas finalizadas, com previsão de conclusão integral no corrente ano de 2025:**

- 12 medidas foram implementadas, correspondendo a uma taxa de execução de 80% do total das medidas de prevenção identificadas (5 em 2023 e 7 em 2024)
- 3 medidas encontram-se com implementação em curso, correspondendo a 20% do total das medidas de prevenção identificadas.

Aliás, tendo presente a data de conclusão apontada para 2 dessas medidas em curso, **prevê-se que, no final do corrente mês de abril, 93,33% das medidas recomendadas na matriz de risco estejam integralmente implementadas**, ficando em falta apenas uma delas (6,66%), a concluir no 2º semestre de 2025.

Recordando, de um lado, que as medidas identificadas no Plano respeitam a riscos residuais “muito baixos” e “médios”, de outro, que não se tomou conhecimento de denúncias em matérias relacionadas com corrupção e infrações conexas e, ainda, que não foram sinalizados novos riscos nem novas medidas a implementar, verificam-se sólidos indícios de que o **panorama existente** no seio do Grupo Banco CTT

acautela e previne adequadamente a ocorrência deste tipo de infrações, com um risco que se pode considerar diminuto.

Apesar disso, renovando-se o caráter evolutivo da atividade do Grupo e nunca perdendo de vista a oportunidade para se melhorarem procedimentos e corrigirem situações, é imperativo que se mantenha o **espírito de colaboração** entre todos os Colaboradores, nomeadamente que cada responsável de área monitorize a sua direção e partilhe não só novos riscos de que se aperceba ou aumento do respetivo grau de criticidade e/ou de novas medidas que sejam necessárias para os mitigar, como também as preocupações e dificuldades que possa sentir na sua área de atuação, **para que os mecanismos de controlo interno possam ser robustecidos e todos os riscos verdadeiramente existentes possam ser adequadamente tratados.**

Ponderando o equilíbrio de tempo despendido pelos Colaboradores em tempo de formação e em tempo de trabalho, reforça-se também a importância de um **programa de formação contínua** de todos os Colaboradores nestas temáticas, pedagogicamente prevenindo a ocorrência de atos de corrupção e de infrações conexas.

A Direção de *Compliance*

10 de abril de 2024